

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.159/0001-70

NIRE nº 33.3.0035421-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024, às 14:00 horas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7.935, Sala 521, Barra da Tijuca, CEP 22.793-081.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações"), em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia (conforme definido abaixo), conforme assinaturas lançadas abaixo.
- 3. MESA.** Presidente: Sr. Fabiano Arantes de Faria; e Secretário: Sr. Mario Jorge Allem Nunes.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a outorga e constituição, pela OCC Construções e Participações S.A. ("**Companhia**"), da Fiança (conforme definido abaixo), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), da Rota do Pará S.A. ("**Emissora**", "**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), que será objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, em rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), para garantir o fiel e pontual cumprimento de até 25% (vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rota do Pará S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**") e a Companhia, dentre outras partes ("**Escritura de Emissão**"); **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), no âmbito da Emissão, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e as demais acionistas da Emissora, na qualidade de alienantes, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária**"); **(iii)** a outorga de procuração, pela Companhia, por prazo equivalente ao prazo das Obrigações Garantidas, nos termos Contrato de Alienação Fiduciária; **(iv)** a autorização à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para negociar os termos e praticar todos e quaisquer atos necessários à outorga, constituição e formalização da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando a celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária, bem como eventuais aditamentos e, nos termos do item (iii) acima,

outorgar procurações eventualmente necessárias no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como autorizar a Companhia a negociar, assumir as obrigações ali constantes; **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados às matérias descritas acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame dos itens constantes da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem ressalvas:

(i) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade de fiança, no âmbito da Emissão, para garantir o fiel e pontual cumprimento de até 25% (vinte e cinco por cento) das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (b) todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas e/ou comissões relativas às Debêntures subscritas e integralizadas, à Escritura de Emissão e à totalidade das obrigações acessórias, bem como os honorários do Agente Fiduciário; e (c) o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os titulares das Debentures ("Debenturistas") venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridas pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da excussão das Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("**Obrigações Garantidas**" e "**Fiança**", respectivamente), mediante a celebração da Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Fiança estarão descritos na Escritura de Emissão;

(ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária da totalidade das ações representativas do capital social da Emissora, presentes e futuras, de propriedade da Companhia e de emissão da Emissora, bem como os demais acessórios das ações ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), no âmbito da Emissão, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária;

(iii) autorizar a outorga de procuração, pela Companhia, por prazo equivalente ao prazo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

(iv) autorizar a diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para negociar os termos e praticar todos e quaisquer atos necessários à outorga, constituição e formalização da

Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando a celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária, bem como eventuais aditamentos e, nos termos do item (iii) acima, outorgar procurações eventualmente necessárias no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como autorizar a Companhia a negociar, assumir as obrigações ali constantes; e

(v) aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados às matérias aprovadas acima.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

7. ASSINATURAS. Mesa: Presidente: Fabiano Arantes de Faria; Secretário: Mario Jorge Allem Nunes. Acionistas: OCP Participações S.A. (por: Fabiano Arantes de Faria).

A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

[Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da OCC Construções e Participações S.A., realizada em 29 de agosto de 2024]

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA:71937994600
Assinado de forma digital por FABIANO ARANTES DE FARIA:71937994600
Dados: 2024.08.29 15:35:25 -03'00'

FABIANO ARANTES DE FARIA
Presidente da Mesa

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO JORGE ALLEM NUNES
Data: 29/08/2024 15:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO JORGE ALLEM NUNES
Secretário

Acionistas:

FABIANO ARANTES DE FARIA:71937994600
Assinado de forma digital por FABIANO ARANTES DE FARIA:71937994600
Dados: 2024.08.29 15:35:37 -03'00'

OCP PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: FABIANO ARANTES DE FARIA

ALEXANDRE HAGUENAUER
Assinado de forma digital por ALEXANDRE HAGUENAUER
Dados: 2024.08.29 14:52:07 -03'00'

Alexandre Haguenuer
OAB/RJ 173.383



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCC CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0035421-2, PROTOCOLO 2024/00725391-9, ARQUIVADO EM 02/09/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006428943, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 779.447.397-72	WILLIAN FONSECA



02 de setembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1